



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura

Edital de Chamada Pública nº 01/2018

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretária de Estado de cultura – FUNARJ/SEC e da Fundação Anita Mantuano de Artes - FUNARJ torna pública o interesse a seleção de projetos culturais para a programação regular nas áreas externas da Casa de Oliveira Vianna, localizada à Alameda São Boaventura, 41, Niterói, RJ para o ano de 2018. Esta Chamada Pública tem por objetivo o fomento à produção e difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais, alinhados aos eixos do Sistema Estadual de Cultura.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

1.1 Fundamentado no Anexo Único da Lei nº 7.035/2015 (Eixo Temático 2 – Cultura, Diversidade, Patrimônio e Memória), que institui o Plano Estadual da Cultura, o Edital de Ocupação Artística e Cultural dos Jardins da Casa de Oliveira Vianna, é uma ação de promoção e democratização do acesso a bens e serviços culturais que se insere na política de fortalecimento da rede de equipamentos da FUNARJ/SEC, com a finalidade de dinamizar e qualificar a utilização dos espaços, com ênfase nos seguintes objetivos:

- a) fomentar os processos de criação, produção, difusão, formação, pesquisa, intercâmbio e fruição das expressões artísticas e culturais do Estado do Rio de Janeiro;
- b) ampliar e diversificar a oferta de produtos, serviços e atividades artísticas e culturais nos espaços e na programação da Casa de Oliveira Vianna;
- c) promover a formação de público para a programação artístico-cultural da Casa de Oliveira Vianna;
- d) incentivar a sustentabilidade de artistas, grupos, coletivos, companhias e demais profissionais e empreendimentos culturais de Niterói e regiões do Estado;
- e) consolidar a Casa de Oliveira Vianna como espaço de referência para discussão acerca do mundo do trabalho e das questões étnico-raciais por meio de experimentações artísticas no âmbito da cultura fluminense;
- f) contribuir com as políticas públicas, por meio de ações e atividades que envolvam e beneficiem as comunidades dos bairros e do entorno da Casa de Oliveira Vianna;
- g) colaborar com o desenvolvimento do circuito cultural do Estado do Rio de Janeiro, por meio da oferta de produções culturais nos espaços externos da Casa de Oliveira Vianna;
- h) fomentar as atividades que tenham por tema ou eixo principal as discussões sobre o mundo do trabalho e os trabalhadores, e sobre temas relativos às questões étnico-raciais.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura

1.2 Para os fins deste edital, as redes deverão ter atividades relacionadas com as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva, conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.018/2014.

2. OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste edital a identificação de propostas e projetos artísticos e culturais, que contemplem atividades de fomento à dinâmica de criação, produção, circulação, formação e fruição cultural, envolvendo prioritariamente artistas, grupos, companhias e coletivos do Estado do Rio de Janeiro.

2.2. O conjunto das atividades selecionadas integrará um programa de ocupação a ser executado nos cerca de 750 m² de área externa da Casa de Oliveira Vianna. As propostas deverão atender aos objetivos deste edital e poderão contemplar múltiplas linguagens artísticas e distintas manifestações culturais, com conteúdos preferencialmente relacionados às questões étnico-raciais ou ao mundo do trabalho.

As propostas podem incluir atividades tais como: feiras com produtos agrícolas, artesanais e da economia criativa fluminense; feiras de livros e de gastronomia; atividades de cineclubes; encontros, seminários, palestras e colóquios; apresentações de produções das artes cênicas.

2.3. A FUNARJ será responsável pela aprovação das intervenções no espaço e pelo acompanhamento e avaliação das atividades propostas no programa durante todo o período de vigência do referido programa de ocupação.

2.4. A direção da Casa de Oliveira Vianna, poderá solicitar atividades extras ao programa de ocupação selecionado neste edital e, quando necessário, realizar ajustes em comum com a entidade responsável pelo projeto, sem prejuízo da programação prevista.

3. DOS RECURSOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS

3.1 A FUNARJ – SECRJ, através da Casa de Oliveira Vianna, disponibilizará espaço adequado para a realização das atividades previstas no projeto.

3.1.1 A FUNARJ/SEC, por meio de sua Assessoria de Comunicação, contribuirá para a divulgação dos eventos

3.1.2 O proponente arcará com a contratação de gerador para alimentação elétrica, caso necessário.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura

3.1.3 O proponente poderá realizar as atividades com recursos captados junto à iniciativa privada ou setor público, utilizando ou não as leis brasileiras vigentes de incentivo à cultura, ou mesmo com recursos próprios.

3.1.4. O proponente realizará os eventos na Casa de Oliveira Vianna, entre 10h até às 22h. Os horários de montagem serão acordados previamente com a direção do museu.

3.1.5 O proponente ficará obrigado a contratar os serviços de limpeza, devendo ser contratados ao menos 1 (um) funcionário para cada 1.200 m², respeitando-se o período máximo de trabalho diário da categoria. (Conforme Art. 44, II, c da INSTRUÇÃO NORMATIVA MPOG Nº 03, DE 15 OUTUBRO DE 2009)

3.1.7 Os serviços de vigilância, deverão ser contratados em quantitativo proporcional à expectativa de público, sendo, no mínimo, 02 profissionais. Um desses terá atribuição exclusiva de controle de pessoas na entrada do evento. Para cada 150 pessoas esperadas no evento, 01 (um) posto de vigilância deverá ser contratado, respeitando-se o período máximo de trabalho diário da categoria.

3.1.8 O proponente deverá instalar banheiros químicos, proporcional à expectativa de público. Para cada 150 pessoas esperadas no evento, 02 (dois) banheiros deverão ser instalados – um masculino e um feminino.

3.1.9 Caso haja necessidade de utilização da rede elétrica e uso de WI-FI, os proponentes deverão realizar a contratação de um gerador e de um roteador wireless durante o período do evento, bem como qualquer outro recurso tecnológico.

3.1.10 O proponente deverá obter autorização dos órgãos de proteção para a realização do evento em bens tombados e nas respectivas áreas de entorno.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar como proponentes desta Chamada Pública pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, atuantes e com expertise necessária para consecução do objeto do presente certame, sediadas no Estado do Rio de Janeiro, e que estejam adimplentes com as obrigações fiscais previstas em Lei, conforme documentos listados no item 9.2. Também poderão ser proponentes instituições de ensino públicas e privadas.

4.2. Os proponentes poderão inscrever quantos projetos desejarem.

4.3 Antes de realizar a inscrição, o proponente deverá agendar visita técnica ao respectivo museu para verificar a adequação do espaço disponibilizado por este edital ao (s) seu(s)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura

projeto(s). As declarações de visita serão entregues juntamente com os demais documentos necessários a candidatura.

4.4 É vedada a inscrição de projetos:

4.4.1 A qualquer servidor do Governo do Estado do Rio de Janeiro ou membros da Comissão de Seleção e seus respectivos cônjuges, companheiros ou familiares diretos, ascendentes e descendentes. A vedação estende-se de forma idêntica ao quadro social de pessoa jurídica.

4.5. Por proponentes que não tenham prestado contas dentro do prazo legal de projetos anteriormente apoiados pela Lei de Incentivo Estadual e por quaisquer outros programas da FUNARJ/SEC ou que tenham tido as prestações de contas indeferidas e não regularizadas.

4.6. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a desclassificação da inscrição em qualquer fase da seleção.

4.7. Não será admitida inscrição de projetos com os seguintes conteúdos:

I. autoajuda, turismo, saúde, meio ambiente, esporte, político-partidário;

II. institucional, corporativo e/ou promocional; a) Considera-se conteúdo promocional, além de outros, o uso da identidade visual do patrocinador e de seus produtos como identidade visual do projeto.

III. religioso, sectário ou segregacionista relativo a etnia, gênero e outros.

5. INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições deverão ser efetivadas através do preenchimento dos formulários de Cadastro do Proponente e do Projeto que estarão disponíveis no portal da FUNARJ (www.funarj.rj.gov.br) no período de 10:00h do dia 11/06/18 a 11/07/18 até às 19:00h, horário de Brasília.

5.1.1. A FUNARJ/SEC não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas até o horário estabelecido no cronograma em decorrência de congestionamentos das linhas de comunicação ou quaisquer outros motivos de ordem técnica.

5.1.2. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados depois de finalizada a inscrição. Em caso de equívocos, o proponente deverá iniciar uma nova inscrição.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura

5.2. O proponente deverá preencher os campos relativos às informações nos Cadastros do Proponente e do Projeto (descrição, justificativa, objetivos, resultados esperados, contrapartidas, ações de acessibilidade e democratização do acesso, ficha técnica – equipe do projeto com currículo resumido dos principais envolvidos), contidas nos formulários on-line, estando sujeito à desclassificação caso as mesmas não sejam verídicas.

5.3. Além do preenchimento das informações dos Cadastros, o proponente deverá anexar obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a. Cronograma de Atividade**, demonstrando as ações necessárias à realização do projeto e indicando se ele está vinculado a alguma data comemorativa ou época do ano específica;
- b. Declaração de adimplência;**
- c. Currículo e Portfólio do proponente** comprovando histórico de atuação e desenvolvimento de projetos e atividades relacionadas com o objeto do certame.

5.4. Os documentos listados no item 5.3, itens *a*, *b* e *c* devem ser elaborados conforme modelo disponibilizado no portal da FUNARJ/SEC. Apenas serão aceitos arquivos nas extensões ODT, XLS, XLSX, OGG, OGV, DOC, DOCX, JPEG, PDF, MP4 e MP3. Os arquivos não poderão exceder 10Mb cada, e não é permitida nenhuma forma de compactação de arquivos.

5.5. A Comissão de Seleção poderá exigir comprovações dos dados apresentados

5.6. Ao final da inscrição será gerado automaticamente o número de protocolo, devendo o proponente imprimi-lo juntamente com o formulário de cadastro do projeto.

5.7. A FUNARJ/SEC publicará este Edital no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ, bem como no portal da FUNARJ/SEC.

6. PRAZOS

6.1. O prazo de validade da presente seleção pública se encerrará em 31.12.18.

6.2. Durante a vigência do edital, havendo desistência por parte do proponente ou a impossibilidade de realização do projeto, por qualquer motivo, os suplentes poderão ser convocados.

6.3. As datas de início e fim de cada etapa do processo de seleção aos projetos inscritos serão divulgadas no portal da FUNARJ.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura

7. TRIAGEM

7.1. Os projetos inscritos passarão por um processo de triagem, realizado por equipe da Superintendência de Museus da SEC, em que será verificado o atendimento às solicitações de inscrição deste edital, a saber:

- a. Se todos os campos dos formulários de inscrição, Cadastro do Proponente e do Projeto, foram preenchidos com informações válidas e necessárias para avaliação da Comissão de Seleção;
- b. Se a documentação obrigatória foi devidamente anexada.

7.1.1. No caso de projetos inscritos em duplicidade, será considerado o último, por ordem de inscrição, sendo os anteriores descredenciados.

7.2. Os documentos informados no item 5.3. deverão estar devidamente anexados, sendo que os indicados nos itens *a*, *b* e *c* deverão obedecer os modelos disponibilizados no portal da FUNARJ/SEC.

7.3. A equipe da Superintendência de Museus da SEC, enviará e-mail a todos os projetos que apresentarem pendências ou necessidade de complementação. Essa comunicação deverá ser retornada e as pendências e complementações solucionadas em até 2 (dois) dias úteis, sob pena de descredenciamento do projeto.

7.4. A FUNARJ/SEC publicará o resultado da triagem em seu portal e no DOERJ, contendo a relação dos projetos credenciados a participarem da etapa de seleção e os descredenciados, devendo constar, ainda, as razões para o descredenciamento do projeto.

8. SELEÇÃO

8.1. A seleção dos projetos terá como parâmetro os critérios estabelecidos neste edital que seguem as diretrizes do Sistema Estadual de Cultura, e será realizada por Comissão de Seleção a ser instituída por meio de Resolução da FUNARJ publicada no DOERJ, composta de 02 (dois) representante da sociedade civil com reconhecida competência na área cultural; 02 (dois) representantes da SMU/SEC e 02 (dois) representantes da FUNARJ sendo o diretor da casa do Oliveira Vianna e a presidência da FUNARJ.

8.1.1. A comissão de Seleção será presidida pelo Presidente da FUNARJ.

8.1.2. A referida indicação dos membros da Comissão de Seleção ocorrerá previamente à fase de seleção, no entanto, a publicação da Resolução no DOERJ ocorrerá concomitante à publicação da lista dos selecionados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura

8.2. Na avaliação das propostas submetidas ao presente edital serão considerados os seguintes critérios e respectivas pontuações:

Item	Critério	Detalhamento das informações e documentos que serão analisados	Pontuação em relação ao cumprimento do Critério	Pontuação Máxima
1. Histórico de Atuação	1.1 Histórico e capacidade técnica do proponente	- Currículo e portfólio de atividades culturais comprobatórias da atuação do proponente	0 a 10 pontos	15 pontos
	1.2 Histórico e capacidade técnica, artística, administrativa e gerencial dos principais envolvidos	- Currículo dos principais envolvidos no projeto (análise da ficha técnica)	0 a 5 pontos	
2. Valor Cultural do Projeto	2.1 Relevância cultural e qualidade artística	- Proposta apresentada no Cadastro do Projeto contendo descrição, justificativa e objetivos	0 a 10 pontos	40 pontos
	2.2 Criatividade, inovação e singularidade	- Proposta apresentada no Cadastro do Projeto contendo descrição, justificativa e objetivos	0 a 5 pontos	
	2.3 Relevância do projeto no contexto sociocultural de sua realização	- Proposta apresentada no Cadastro do Projeto contendo descrição, justificativa, objetivos, resultados esperados, contrapartidas e ações de acessibilidade	0 a 5 pontos	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura

	2.4 Potencial de interesse junto ao público-alvo	- Proposta apresentada no Cadastro do Projeto contendo descrição, justificativa, objetivos, resultados esperados, contrapartidas e ações de acessibilidade	0 a 5 pontos	
	2.5 Estímulo à diversidade cultural	- Proposta apresentada no Cadastro do Projeto contendo descrição, justificativa, objetivos e ações de acessibilidade	0 a 5 pontos	
	2.6 Aderência aos temas propostos	Preferência por temas relacionados a questões étnicas e ao mundo do trabalho	0 a 15 pontos	
3. Viabilidade e adequação técnica do projeto	3.1 Clareza, consistência das informações e coerência na composição do projeto	- Proposta apresentada no Cadastro do Projeto contendo descrição, justificativa, objetivos, resultados esperados, contrapartidas e ações de acessibilidade - Cronograma de Atividades - Plano de Divulgação	0 a 5 pontos	20 pontos
	3.2. Adequação do cronograma aos objetivos propostos	- Proposta apresentada no Cadastro do Projeto contendo descrição, justificativa e objetivos - Cronograma de Atividades	0 a 5 pontos	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura

	3.3 Viabilidade da realização do projeto e coerência entre as ações propostas e os custos apresentados	- Proposta apresentada no Cadastro do Projeto contendo descrição, justificativa, objetivos, resultados esperados, contrapartidas e ações de acessibilidade. - Cronograma de Atividades	0 a 5 pontos	
4. Consonância com as políticas estaduais de cultura	4.1 Harmonia com os princípios do Sistema Estadual de Cultura (Art. 2º da Lei nº 7.035/2015)	- Proposta apresentada no Cadastro do Projeto contendo descrição, justificativa, objetivos, resultados esperados, contrapartidas e ações de acessibilidade	0 a 5 pontos	25 pontos
	4.2 Capacidade estruturante e efeito multiplicador do projeto	- Proposta apresentada no Cadastro do Projeto contendo descrição, justificativa, objetivos e resultados esperados	0 a 5 pontos	
	4.3 Impacto na formação de público, na democratização do acesso e na acessibilidade	- Proposta apresentada no Cadastro do Projeto contendo descrição, justificativa, objetivos, resultados esperados, contrapartidas, locais onde o projeto será realizado e ações de acessibilidade - Plano de Divulgação	0 a 5 pontos	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura

	4.4 Origem do proponente	- Proposta apresentada por entidade sediada no Estado do Rio de Janeiro	0 ou 10 pontos	
Pontuação Total				100 pontos

8.3. As propostas que não atingirem pontuação mínima de 50 pontos serão desclassificadas.

8.4. A Comissão de Seleção será responsável pela análise do cronograma de atividades e poderá sugerir a alteração das datas previstas, mediante acordo entre as partes. Em caso de impossibilidade de acordo, o proponente com maior pontuação será contemplado com a data solicitada.

8.5. A pontuação final de cada proponente será a soma da pontuação alcançada pelo mesmo em cada um dos critérios constantes do item 8.2.

8.5.1. A pontuação relativa a cada critério, referente a cada proponente, será o resultado da média aritmética da pontuação atribuída por cada um dos membros da Comissão de Seleção.

8.6. A classificação final dar-se-á pela ordem decrescente da pontuação final de cada proponente. Havendo empate entre pontuações ficará melhor classificado o proponente com maior pontuação obtida considerando o seguinte ordenamento:

1º –Critério 2.6 (Tema relacionado a questões étnicas e ao mundo do trabalho)

2º –Critério 4.3 (Formação de Público)

3º –Critério 1.1 (Histórico do proponente)

4º –Critério 2.1 (Qualidade artística)

8.7. Serão selecionados os proponentes que obtiverem as maiores pontuações finais dentre os classificados, considerando a quantidade de projetos possíveis a serem selecionados.

8.8. A FUNARJ publicará o resultado da seleção em seu portal e no DOERJ, contendo:

a. Projetos selecionados, seguindo a ordem de inscrição, que seguirão para a etapa de habilitação;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura

- b. Projetos suplentes, seguindo a ordem decrescente da pontuação final obtida, convocados em casos de desistência e impedimentos dos projetos inicialmente selecionados;
- e
- c. Projetos desclassificados, seguindo a ordem de inscrição, que não alcançaram a pontuação mínima estabelecida no item 8.3.

8.9. Em caso de eventual desistência ou impedimentos do proponente selecionado, será convocado o proponente suplente, respeitando ordem decrescente da classificação final.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição necessária à habilitação para a realização de Termo de Permissão de Uso Temporário junto à FUNARJ, os proponentes dos projetos selecionados deverão apresentar, em até 5 (cinco) dias após a publicação do resultado da seleção no DOERJ, a documentação abaixo elencada que deverá ser protocolada na FUNARJ/SEC, ou encaminhados via Sedex, com Aviso de Recebimento (A.R.), em volume único etiquetado, com a seguinte identificação:

Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ

Endereço: Rua da Quitanda, 86/ 8º andar – Centro.
Rio de Janeiro – RJ CEP: 20091-005

Chamada Pública nº __/20__

Assunto: Documentos para habilitação

Número de inscrição: _____

Nome do Projeto: _____

Nome do Proponente: _____

9.2 Documentação:

9.2.1 Pessoa Jurídica

- a) Cópia do cartão do CNPJ da empresa solicitante;
- b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto e respectiva Ata de Assembleia.
- c) Cópia da carteira de identidade do Representante Legal da empresa solicitante;
- d) Cópia do CPF do Representante Legal da empresa solicitante;
- e) Certidão de débitos relativos à créditos tributários federais e a dívida ativa da União (antiga Certidão Negativa de INSS) – É possível retirar esta certidão pela internet, no site: www.receita.fazenda.gov.br
- f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF - É possível retirar esta certidão pela internet, no site: www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao
- g) Direitos Autorais Texto – Modelo: www.casadoautorbrasileiro.com.br/sbat

Fundação Anita mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro
Rua da Quitanda, 86/ 8º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP 20091 005–Tel.: 55 21 2216 8500
E-mail: pres.funarj@cultura.rj.gov.br - www.funarj.rj.gov.br



SECRETARIA
DE CULTURA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura

- h) Direitos Autorais Música – o registro poderá ser feito no ECAD
- i) Alvará da Vara da Infância, da Juventude e do Idoso – Requerimento deve ser apresentado por meio de advogado. Apenas na hipótese de menores em cena
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT -www.tst.jus.br/certidao
- k) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - www.receita.fazenda.gov.br
- l) Declaração que não emprega menor

9.2.2 Pessoa física:

- a) Cópia do carteira de identidade do solicitante;
- b) Cópia do CPF do solicitante;
- c) Cópia da comprovante de residência do solicitante;
- d) Direitos Autorais Texto (se aplicável) – www.casadoautorbrasileiro.com.br/sbat
- e) Direitos Autorais Música - o registro poderá ser feito no ECAD.
- f) Alvará da Vara da Infância, da Juventude e do Idoso – Requerimento deverá ser apresentado por meio de advogado. Apenas na hipótese de menores em cena

9.3. Todas as certidões mencionadas deverão estar válidas no ato da assinatura do Termo de Permissão de Uso Temporário, sendo de responsabilidade do proponente a atualização destas, sob a pena de eliminação do certame.

9.4. Serão inabilitados os proponentes selecionados que:

- a) a documentação não estiver completa ou com prazo de validade vencido; e/ou
- b) não tiverem apresentado prestação de contas ou quando esta tiver sido rejeitada relativamente a projetos e/ou contrato pretéritos firmados com a FUNARJ, conforme atestado pela Diretoria Administrativa e Operacional da FUNARJ.

9.5. A FUNARJ/SEC publicará o resultado da habilitação em seu portal, contendo a relação dos projetos habilitados e os desabilitados, devendo constar, ainda, as razões da não habilitação.

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso, no prazo de 05 dias úteis da publicação no portal e/ou no DOERJ do Resultado da Triagem, da Seleção e da Habilitação.

10.1.1 Só serão aceitos recursos das decisões proferidas nesta Chamada Pública, se objetivamente fundamentados e enviados exclusivamente via correio eletrônico para o endereço constante do item 13 deste edital.

10.1.2 Será disponibilizado no portal da FUNARJ/SEC formulário específico para apresentação de recurso. Só serão aceitos os recursos preenchidos nesse formulário.

10.2 Os recursos serão julgados no prazo de 05 dias úteis a contar do recebimento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura

10.3 Reconsiderando ou não sua decisão, a equipe da Superintendência de Museus da FUNARJ/SEC será responsável por analisar os recursos relativos ao Resultado da Triagem e Habilitação.

10.4 A Comissão de Seleção será responsável por analisar os recursos relativos ao Resultado da Seleção e encaminhará o recurso à autoridade superior da Secretaria de Estado de Cultura, que a ratificará ou não. O prazo fixado no item 10.2 poderá ser suspenso para colher pareceres técnicos e/ou jurídicos que sejam necessários à fundamentação da sua decisão.

10.5 Não caberá novo recurso das decisões dos recursos previstos no item 10.1.

10.6 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a FUNARJ/SEC divulgará, no seu portal, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo de cada etapa do processo de seleção.

11. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 O Projeto deverá ser executado de acordo com as especificações contidas nos Cadastros do Proponente e do Projeto e Cronograma de Atividades aprovados pela Comissão de Seleção.

11.2 O acompanhamento e fiscalização técnica dos projetos serão feitos pela Diretoria da Casa de Oliveira Vianna, podendo ocorrer visitas de acompanhamento, reuniões, ou outras formas de avaliação a critério da FUNARJ/SEC.

11.3 Qualquer proposta de alteração relacionada ao projeto, seja de seu conteúdo ou na ficha técnica, deverá ser feita por escrito e somente poderá ser executada após aprovação da Superintendência de Museus da SEC.

11.4 Caso o projeto não seja executado conforme apresentado, considerando as possíveis alterações aprovadas pela FUNARJ/SEC, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis,

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A logomarca e a menção ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, a Fundação Anita mantuano de Artes do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Cultura deverão ser realizadas em entrevistas concedidas, e inseridas em todas as peças de divulgação, inclusive nos releases distribuídos à imprensa, na forma especificada no manual de utilização disponível no portal da FUNARJ/SEC, sob a chancela de patrocínio.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura

12.2 Todo o material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da Presidência da FUNARJ, bem como da Assessoria de Comunicação da SEC, antes da finalização de cada peça, para que seja garantida a correta utilização da identidade da FUNARJ/SEC.

12.3 Conforme Termo de Autorização de Uso (item 9, I, e) apresentado, a imagem, voz e nome dos beneficiados, poderão ser utilizados em ações de divulgação da FUNARJ/SEC.

12.4 O proponente contratado é responsável por obter todas as autorizações necessárias, inclusive no que se refere aos direitos autorais, junto aos respectivos autores de todas as obras intelectuais utilizadas no projeto, dos herdeiros legais ou eventuais cessionários, na forma da Lei nº 9.610/98, responsabilizando-se por quaisquer ônus delas recorrentes.

12.5 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução do Projeto Cultural, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens moveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando o Estado do Rio de Janeiro isento de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

12.6 Os proponentes contemplados apresentarão à SMU o relatório técnico das atividades realizadas, contendo estimativa de público, fotografias e identificação dos participantes, obrigatoriamente, em até 60 (sessenta) dias corridos após a execução do projeto.

12.7 As contrapartidas previstas no Termo de permissão de uso provisório, ficarão a critério da presidência da FUNARJ.

12.8 A presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

12.9 Os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública serão resolvidos pela FUNARJ/SEC.

13. OUTRAS INFORMAÇÕES

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos no portal da FUNARJ: www.funarj.rj.gov.br.

Rio de Janeiro, de de 2018.

Fundação Anita mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro
Rua da Quitanda, 86/ 8º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP 20091 005–Tel.: 55 21 2216 8500
E-mail: pres.funarj@cultura.rj.gov.br - www.funarj.rj.gov.br



SECRETARIA
DE CULTURA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura

Nelson Freitas
Presidente da FUNARJ